



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 86/2020

OFERTA DE COMPRA 820900801002020OC00117

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA**

PROCESSO Nº 158.474/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE EPI'S – LUVAS DE SEGURANÇA SENDO: 2.510 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE RASPA, 1.879 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE) PARES DE LUVAS DE VAQUETA, 10 (DEZ) PARES DE LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA, 9 (NOVE) PARES DE LUVAS PARA COBERTURA DA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, 18.178 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO) PARES DE LUVAS DE LÁTEX, 855 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO) PARES DE LUVAS NITRÍLICAS, 505 (QUINHENTAS E CINCO) CAIXAS DE 100 UNIDADES DE LUVAS NITRÍLICAS; 1.052 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS) PARES DE LUVAS DE PVC, 1.210 (UM MIL, DUZENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE PALMA DE BORRACHA EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) PARES DE LUVAS TRICOTADA PIGMENTADA DE ALGODÃO, 769 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE) PARES DE LUVAS ANTICORTE/PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, 410 (QUATROCENTAS E DEZ) PEÇAS DE LUVAS DE SILICONE, MODELO DOIS DEDOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E III DESTE EDITAL – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico, a impressa cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CESAR AUGUSTO RODRIGUES
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação nº 86/2020

PROCESSO Nº 158.474/19

Pregão Eletrônico n.º 41/2020 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote.

DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA

Interessados: Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito, Dae e Funprev.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Municipal nº 7.238/19, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e nº 13.093/16.

Recebimento das Propostas: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2020 – HORÁRIO LIMITE: ATÉ ÀS 9H.

Local: www.bec.sp.gov.br - Oferta de Compra 820900801002020OC00117

Abertura da Sessão: 22 DE ABRIL DE 2020 – HORÁRIO: ÀS 9H

Pregoeiro: CESAR AUGUSTO RODRIGUES

- Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Material de Consumo fichas nº – Cultura 774; Saúde 02.05.00; Educação 137/173/214; Obras 445; Seplan 504; Sebes 535/583/607; Semma 718/642/700; Semel 733; Sear 810; Agricultura 837; Desenvolvimento 869; Gabinete do Prefeito 31; Administração 100; Finanças 330; Jurídico 420; Dae 12; Funprev 33.90.30.22; Corpo de Bombeiros 59.

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do processo nº 158.474/2019. (FLS. 317 a 319)

O Senhor Clodoaldo Armando Gazzetta, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS – DESCRIÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL) - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA** - Processo Nº 158.474/2019, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE EPI'S – LUVAS DE SEGURANÇA SENDO: 2.510 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE RASPA, 1.879 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE) PARES DE LUVAS DE VAQUETA, 10 (DEZ) PARES DE LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA, 9 (NOVE) PARES DE LUVAS PARA COBERTURA DA LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, 18.178 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO) PARES DE LUVAS DE LÁTEX, 855 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO) PARES DE LUVAS NITRÍLICAS, 505 (QUINHENTAS E CINCO) CAIXAS DE 100 UNIDADES DE LUVAS NITRÍLICAS; 1.052 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS) PARES DE LUVAS DE PVC, 1.210 (UM MIL, DUZENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE PALMA DE BORRACHA EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) PARES DE LUVAS TRICOTADA PIGMENTADA DE ALGODÃO, 769 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE) PARES DE LUVAS ANTICORTE/PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, 410 (QUATROCENTAS E DEZ) PEÇAS DE LUVAS DE SILICONE, MODELO DOIS DEDOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E III DO EDITAL Nº 86/2020 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 10123, de 1º de dezembro de 2005 e 13.093/16 de 10 de junho de 2016, Lei nº 7.238, de 16 de Julho de 2019; Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se pelo Decreto nº 11.505, 22 de Março de 2011, que dispõe sobre aquisição e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, assegurando aos servidores, proteção contra os riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3235-1113/1337
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, 2º andar – Sala 10
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h
- e-mail: cesarrodriques@bauru.sp.gov.br
- **Site: www.bec.sp.gov.br – OC n. 820900801002020OC00117**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado Pregoeiro (Coordenador) **CESAR AUGUSTO RODRIGUES**, pregoeiro-substituto José Roberto dos Santos Junior, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por José Roberto dos Santos Junior, Edimerson Agnelo da Silva, Geovana Cristina Arantes de Souza e Érika Maria Beckmann Fournier, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Banco eletrônico de Compras do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE EPI'S – LUVAS DE SEGURANÇA SENDO: 2.510 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE RASPA, 1.879 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE) PARES DE LUVAS DE VAQUETA, 10 (DEZ) PARES DE LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA, 9 (NOVE) PARES DE LUVAS PARA COBERTURA DA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, 18.178 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO) PARES DE LUVAS DE LÁTEX, 855 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO) PARES DE LUVAS NITRÍLICAS, 505 (QUINHENTAS E CINCO) CAIXAS DE 100 UNIDADES DE LUVAS NITRÍLICAS; 1.052 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS) PARES DE LUVAS DE PVC, 1.210 (UM MIL, DUZENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE PALMA DE BORRACHA EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) PARES DE LUVAS TRICOTADA PIGMENTADA DE ALGODÃO, 769 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE) PARES DE LUVAS ANTICORTE/PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, 410 (QUATROCENTAS E DEZ) PEÇAS DE LUVAS DE SILICONE, MODELO DOIS DEDOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E III DO EDITAL Nº 86/2020 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e III do Edital.

2.2. O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

3.2. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.3. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central, sito na Av. Rodrigues Alves, esquina com a Av. Engenheiro Hélio Póllice s/nº, Jd. Redentor, Bauru/SP – CEP 17032-290, **em dias úteis** no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, exceto para:

3.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde** - a entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoarifado de Medicamentos, conforme solicitação do setor e;

3.3.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - Cep: 17048-320, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis – Almoarifado da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

3.3.3. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, a entrega deverá ser efetuada na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – CEP 17021-090 – Almoxarifado Central do DAE, de segunda a sexta feira das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.3.4. **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - Funprev**, a entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América – Bauru/SP, no horário das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h.

3.4. Correndo por conta da **Licitante Vencedora** as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento..

3.5. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no ANEXO I e III do presente edital.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7.. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.8. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS

4.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

4.1.1. Os produtos os que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. A) **Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:**

5.1.1. Especificação do Objeto (Anexo I)

5.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)

5.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

5.1.4. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)

5.1.5. Minuta de declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

5.1.6. Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI)

5.1.7. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VII)

5.1.8. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

5.1.9. Cadastro do responsável que assinou a Ata de Registro de Preços (Anexo IX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 6.1. O presente edital encontra-se disponível no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br como também no site www.bauru.sp.gov.br.
- 6.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente pelo sistema BEC.
- 6.3. As consultas serão respondidas diretamente no site www.bec.sp.gov.br, no campo correspondente a esta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 7.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**”, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 7.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 7.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste PREGÃO, as empresas que atenderem todas as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas no art. 47 e 48 da mesma legislação, sendo assim, Pregão DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA, e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro

8.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

8.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

b) Para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

c) Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Nos lotes identificados como “COTA PRINCIPAL”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

8.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Para participação no certame e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

8.8. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

8.8.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002.

8.8.2. Tenham sido declarada inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

8.8.3. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

8.8.4. Isoladamente ou em Consórcio, são responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.8.5. Não consideradas como ME, EPP NO LOTE “COTA RESERVADA nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.

8.8.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.7. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

10.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

10.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

10.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

10.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 12.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 16.2.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

12.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

12.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 14.5 deste edital.

12.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

12.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

12.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

12.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado (s) o (s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

LOTE	REDUÇÃO EM R\$
I	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

II	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
III	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
IV	R\$ 200,00 (duzentos reais)
V	R\$ 20,00 (vinte reais)

12.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

12.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 12.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

12.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 12.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

12.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

12.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

12.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

12.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 12.4.2.

12.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

12.6. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

12.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.6.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.6.1.5 É extensível este benefício aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte”;

12.6.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previsto neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

12.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

12.9. Findo a etapa de negociação e a partir da solicitação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 01(um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (Anexo III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como todos os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Sexta deste Edital.

12.9.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da marca, e o modelo se houver, do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

12.9.2. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.

12.9.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

12.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

12.10. **Posteriormente**, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas **junto com as amostras**, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da solicitação da pregoeiro, juntamente a proposta de preços.

O endereço para entrega do original ou cópia autenticada e AMOSTRAS é o seguinte:

Prefeitura Municipal de Bauru - Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy – Bauru-SP - CEP 17014-900
Secretaria Municipal da Administração - 2º andar - Sala 10 - Divisão de Licitações
Ref. Processo n. 158.474/2019
A/C Pregoeiro: CESAR AUGUSTO RODRIGUES

12.11. O não cumprimento do envio dos documentos **DE HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS** dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

12.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

12.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

12.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

13.2. **A licitante deverá anexar na aceitabilidade da proposta obrigatoriamente o anexo com sua proposta final constando A MARCA, E O Nº DO C.A.**, de todos os produtos ofertados, com exceção do item 3 (LOTE 5) cujo C.A. é **FACULTATIVO**. **O não envio do ANEXO implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação do certame.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) de cada lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a(s) Proposta(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.11, deste Edital;

14.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, número do telefone, e endereço eletrônico;
- Número do processo e do Pregão;
- Nome do banco, número da conta corrente, agência e cidade;
- Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 4% (quatro por cento) do valor calculado, sobre o valor de cada lote contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- e) Especificação do produto constante no Anexo I e III deste edital, inclusive marca e número do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Todos os produtos ofertados deverão obedecer às normas conforme descritivo constante em cada um dos itens, se aplicável ;
- g) O valor unitário e total, com apenas duas casas decimais, devendo estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação;
- h) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo de Entrega;
- j) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- k) Condição de pagamento;
- l) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinado por procurador com poderes para tanto. Fica a licitante desobrigada do instrumento de mandato caso tenha apresentado no credenciamento e que tenha poderes para tanto.
- m) Declaração de Conformidade da Proposta (Anexo VII);
- n) Prazo de garantia;
- o) **Amostra indicativa, conforme item 15.2 deste edital;**
- p) **Certificado de Aprovação – CA – Expedido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;**
- q) **Certificado de Conformidade ou Laudo ou Relatório Técnico atualizado(s) emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, **CASO O C.A. ESTEJA VENCIDO.****
- r) **Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VII)**

14.2.1. O documento da alínea “q” do item 14.2. deste edital, só será necessário **CASO O C.A. ESTEJA VENCIDO.**

14.3. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

14.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.5. Serão desclassificadas as propostas ainda que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a));
- e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2. **Aceita a proposta quanto ao valor, o (a) pregoeiro encaminhará os Certificados de Aprovação e amostras dos produtos da licitante que ofertou o menor preço à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, para verificar a real compatibilidade da proposta vencedora com as especificações do edital.**

15.2.1. **Apresentar 01(uma) amostra INDICATIVA, correspondente a cada produto cotado em embalagem original, devidamente identificada, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como a data de fabricação, se houver;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

15.2.1.1. As AMOSTRAS poderão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Lote 01: (itens 01 ao 04 = 1 amostra), (itens 05 ao 07 = 1 amostra), (item 8 = 1 amostra) e (item 9 = 1 amostra).
- b) Lote 02: (itens 01 ao 03 = 1 amostra), (item 04 = 1 amostra), (itens 05 ao 07 = 1 amostra).
- c) Lote 03: (item 01 = 1 amostra), (itens 02 ao 04 = 1 amostra – “caixa c/ 100 unidades”).
- d) Lote 04: (item 01 = 1 amostra), (item 02 = 1 amostra), (itens 03 ao 05 = 1 amostra) e (item 06 = 1 amostra).
- e) Lote 05: (item 01 = 1 amostra), (item 02 = 1 amostra), (item 03 = 1 amostra).

15.2.2. A desconformidade da amostra com a especificação constante no edital ou a marca constante na proposta comercial implicará na desclassificação da licitante.

15.2.3. Em sendo desclassificada a licitante, serão analisadas as amostras da oferta de menor preço subsequente, repetindo este procedimento até a classificação de uma licitante.

15.2.4. As amostras da licitante que não tiver o seu preço registrado ou produto não aceito deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 dias corridos. Após esse período, elas serão incorporadas ao estoque do Município.

15.2.5. As amostras da licitante que tiver o seu preço registrado ficarão retidas para confrontarem com os produtos entregues, ficando a disposição para retirada até 30(dias) após o término da Ata de Registro de Preços. Após esse prazo, as mesmas serão incorporadas ao estoque do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

16.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do *Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.*, emitido pelo Município de Bauru, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27 c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

16.2. Habilitação Jurídica:

16.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

16.2.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal (subitem 16.2.2; do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014;

16.2.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

16.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8.666/93)

16.2.3.1. Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do responsável contábil;

b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.1) **Somente serão habilitadas** as empresas licitantes que obtiverem o **índice SG igual ou maior que 1,0**;

c) **Fica isenta das exigências contidas nas letras “a” e “b”**, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração assinada pelo responsável contábil da empresa ou consulta ao site da Receita Federal que demonstre sua opção pelo sistema simples;

d) **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física**;

d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo V**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 16.2.2. do edital;
- d) **Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento oficial idôneo;**

16.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora, a contratação será celebrada e executada com a sede que apresentou a documentação;

16.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

16.5. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

16.6. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

16.6.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

16.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;

16.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sexta, o (a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma eletrônica; diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção “EDITAL”, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2, andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador) dentro dos prazos estabelecidos no item 17.1.

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTRATAÇÃO

19.1. A(s) licitante vencedora (s) deverá(ao) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Licitações - Setor Gerenciador, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa mensal constante no anexo I do edital 86/2020, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

19.2. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

19.6. Terão o seu preço registrado e assinarão a Ata de Registro de Preços as três primeiras empresas classificadas, se houver, que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

19.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO UNILATERAL

20.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO.

21.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais de Cultura; Saúde; Educação; Obras ; Seplan; Sebes; Semma; Semel; Sear; Agricultura; Desenvolvimento; Administração; Finanças; Jurídico; Dae; Funprev; Corpo de Bombeiros e o Gabinete do Prefeito designados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

21.3. O Município de Bauru designa ainda como Gestora desta Ata de Registro de Preços a Sra. Simone Ângela Giampietro Rocha e como substituta a Sra. Rosemara Alves Doro, servidoras vinculadas a Secretaria da Administração; o Sr. Marcos Augusto Francisco e como substituta a Sra Simone Martins Salvador, servidores vinculados a Secretaria da Educação; a Sra. Magali Montoya Giudice e como substituta a Sra Lucia Helena Mussio, servidores vinculados a Secretaria de Saúde; o Sr. Cesar Augusto Ezias Prado e como substituto o Sr. Ronaldo Adriano de Oliveira, servidores vinculados ao DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru; o Sr. Renan Cristian Boaventura e como substituta a Sra. Louise Adeline Carvalho Cândido, servidores vinculados à FUNPREV – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

21.4. A licitante vencedora designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

21.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

21.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

21.5.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

21.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital n. 86/2020, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.9. Incorre no crime previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, aquele que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sujeitando-se à pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

22.10. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.11. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

22.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;

22.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

22.14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

22.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.16. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

22.17. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

22.18. Na nota fiscal para as Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

22.19. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser firmada, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município de Bauru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

22.20. No mesmo prazo fixado no item 19.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

22.21. A Licitante Vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital nº 86/2020.

22.22. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelos telefones (014) 3235-1113 ou 3235-1337.

Divisão de Licitação, 01 de abril de 2020.

Clodoaldo Armando Gazzetta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO DE CONSUMO (Estimativa Anual)

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 41/2020 – Processo n. 158.474/2019.

Setores Solicitantes: Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito, Dae e Funprev.

LOTE 01 – LUVAS DE LÁTEX, NITRÍLICA E PVC (EPI'S) - **COTA PRINCIPAL** – CÓD. BEC 3150364

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO
1	4454	PAR	Descrição: Luva de látex, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Atender a Norma EN 374 ou MT 11. Tamanho 7 ou P. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, etc.
2	6023	PAR	Descrição: Luva de látex, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Atender a Norma EN 374 ou MT 11. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, etc.
3	6896	PAR	Descrição: Luva de látex, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Atender a Norma EN 374 ou MT 11. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, etc.
4	805	PAR	Descrição: Luva de látex, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Atender a Norma EN 374 ou MT 11. Tamanho 10 ou EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, etc.
5	314	PAR	Descrição: Luva nitrílica, 31 cm comprimento, com forro (flocada ou talcada), palma e dedos ásperos. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4101, sendo: 4 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 – resistência à perfuração por função. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: óleos, gorduras, diesel, gasolina, querosene, álcool, etc.
6	459	PAR	Descrição: Luva nitrílica, 31 cm comprimento, com forro (flocada ou talcada), palma e dedos ásperos. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4101, sendo: 4 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: óleos, gorduras, diesel, gasolina, querosene, álcool, etc.
7	82	PAR	Descrição: Luva nitrílica, 31 cm comprimento, com forro (flocada ou talcada), palma e dedos ásperos. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4101, sendo: 4 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: óleos, gorduras, diesel, gasolina, querosene, álcool, etc.
8	1027	PAR	Descrição: Luva de PVC, 36 cm de comprimento, com forro, palma áspera antiderrapante. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3120, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 2 – resistência ao rasgamento; 0 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes mecânicos e químicos, manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de coleta seletiva, materiais de construção, limpeza leve e pesada, etc.
9	25	PAR	Descrição: Luva de PVC, 65 cm comprimento, com forro, palma áspera antiderrapante. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3120, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 2 – resistência ao rasgamento; 0 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes mecânicos e químicos, manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de coleta seletiva, materiais de construção, limpeza leve e pesada, etc.

LOTE 02 – LUVAS DE PALMA DE BORRACHA, TRICOTADA PIGMENTADA E ANTICORTE (EPI'S) – COTA PRINCIPAL – CÓD BEC 3150372

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO
1	255	PAR	Descrição: Luva de palma de borracha, confeccionada em algodão ou poliéster, revestida com borracha vulcanizada antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3142, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado para os Ajudantes Gerais, Pedreiros e Serventes de Pedreiros.
2	650	PAR	Descrição: Luva de palma de borracha, confeccionada em algodão ou poliéster, revestida com borracha vulcanizada antiderrapante na palma e face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3142, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado para os Ajudantes Gerais, Pedreiros e Serventes de Pedreiros.
3	305	PAR	Descrição: Luva de palma de borracha, confeccionada em algodão ou poliéster, revestida com borracha vulcanizada antiderrapante na palma e face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3142, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado para os Ajudantes Gerais, Pedreiros e Serventes de Pedreiros.
4	365	PAR	Descrição: Luva tricotada pigmentada, de 4 fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes de PVC na região palmar e face palmar dos dedos, punho com elastano, acabamento em overloque, modelo reversível. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 1130, sendo: 1 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 0 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos, abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado nas atividades de carga e descarga de materiais.
5	35	PAR	Descrição: Luva anticorte/perfuração, confeccionada em fibras sintéticas, Polietileno de Alta Densidade (HPPE), revestida em poliuretano (PU) na face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4443, sendo: 4 – resistência à abrasão; 4 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado nas atividades de coleta de refugo (Ecoponto), manutenção mecânica, manuseio de cabos, vidros ou plástico escorregadio e material em geral.
6	462	PAR	Descrição: Luva anticorte/perfuração, confeccionada em fibras sintéticas, Polietileno de Alta Densidade (HPPE), revestida em poliuretano (PU) na face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4443, sendo: 4 – resistência à abrasão; 4 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado nas atividades de coleta de refugo (Ecoponto), manutenção mecânica, manuseio de cabos, vidros ou plástico escorregadio e material em geral.
7	272	PAR	Descrição: Luva anticorte/perfuração, confeccionada em fibras sintéticas, Polietileno de Alta Densidade (HPPE), revestida em poliuretano (PU) na face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4443, sendo: 4 – resistência à abrasão; 4 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado nas atividades de coleta de refugo (Ecoponto), manutenção mecânica, manuseio de cabos, vidros ou plástico escorregadio e material em geral.

LOTE 03 – LUVAS DE SILICONE, NITRÍLICA SEM FORRO – COTA PRINCIPAL – CÓD BEC 3210901

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO
1	410	PEÇA	Descrição: Luva de silicone, modelo dois dedos (bico de pato), com ranhuras, comprimento aproximado de 35 cm, punho reto, ambidestra, resistência térmica para alta temperatura mínima de 250°C. Atender a Norma EN 407



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4442, sendo: 4 – propagação de pequenas chamas; 4 – calor de contato; 4 – calor convectivo; 2 – calor radiante. Tamanho único. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor de contato). Obs.: EPI recomendado para a função de Merendeiras.
2	135	CX. C/ 100 UNID.	Descrição: Luva nitrílica, sem forro, sem pó, ambidestra, anatômica, com bainha, não estéril, palma lisa, livre de látex. Atender a Norma EN 374. Tamanho 7 ou P. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra riscos de origem química. Obs.: Não utilizar para procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos hospitalares.
3	185	CX. C/ 100 UNID.	Descrição: Luva nitrílica, sem forro, sem pó, ambidestra, anatômica, com bainha, não estéril, palma lisa, livre de látex. Atender a Norma EN 374. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra riscos de origem química. Obs.: Não utilizar para procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos hospitalares.
4	185	CX. C/ 100 UNID.	Descrição: Luva nitrílica, sem forro, sem pó, ambidestra, anatômica, com bainha, não estéril, palma lisa, livre de látex. Atender a Norma EN 374. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra riscos de origem química. Obs.: Não utilizar para procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos hospitalares.

LOTE 04 – LUVAS DE RASPA E VAQUETA - COTA RESERVADA – CÓD. BEC 3265480

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO
1	2384	PAR	Descrição: Luva de raspa, sem forração interna, punho de 20 cm, reforço interno em raspa na palma, tira de reforço externo, em raspa entre o polegar e o indicador, costurada com linha de algodão. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3142, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho único. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos: abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e riscos térmicos. Obs. EPI recomendado para os Ajudantes Gerais, Pedreiros, Serventes de Pedreiro, etc.
2	126	PAR	Descrição: Luva de raspa, com forração interna em feltro ou algodão, punho de 20 cm, reforço interno em raspa na palma, costurada com linha de algodão. Atender a Norma BS EN 388 ou EN 407. Tamanho único. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos. Obs. EPI recomendado para os Serralheiros e Soldadores.
3	207	PAR	Descrição: Luva de vaqueta, tipo petroleira, modelo cinco dedos, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3233, sendo: 3 – resistência à abrasão; 2 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.
4	1312	PAR	Descrição: Luva de vaqueta, tipo petroleira, modelo cinco dedos, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3233, sendo: 3 – resistência à abrasão; 2 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.
5	283	PAR	Descrição: Luva de vaqueta, tipo petroleira, modelo cinco dedos, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3233, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			3 – resistência à abrasão; 2 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.
6	77	PAR	Descrição: Luva de vaqueta para operador de máquinas, modelo cinco dedos, confeccionada em couro de vaqueta na palma, face palmar dos dedos, dorso e punho em náilon ou poliéster, elástico ou velcro para ajuste no dorso. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 2132, sendo: 2 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho único ou 10 EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado para os operadores de motosserras, motopodas e roçadeiras.

LOTE 05 – LUVAS DE BORRACHA E PARA COBERTURA – COTA RESERVADA – CÓD. BEC 3265498

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO
1	07	PAR	Descrição: Luva isolante de borracha, classe 00, tipo II, tensão de uso 500 V, tensão de ensaio 2.500 V, tamanho 11. Obs.: Devem ser marcadas indelevelmente no dorso do punho da luva as seguintes informações: a) marca ou nome do fabricante; b) tipo; c) classe; d) tamanho; e) tensão de trabalho (indicada pela cor do rótulo); número de série; data de fabricação (mês e ano); número do CA. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.
2	03	PAR	Descrição: Luva isolante de borracha, classe 02, tipo II, tensão de uso 17.000 V, tensão de ensaio 20.000 V, tamanho 11. Obs.: Devem ser marcadas indelevelmente no dorso do punho da luva as seguintes informações: a) marca ou nome do fabricante; b) tipo; c) classe; d) tamanho; e) tensão de trabalho (indicada pela cor do rótulo); número de série; data de fabricação (mês e ano); número do CA. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.
3	09	PAR	Descrição: Luva para cobertura da luva isolante de borracha de alta tensão, classe 00, 0, 1 e 2, com a palma e dorso em vaqueta, punho em raspa com comprimento aproximado de 15 cm, tira em vaqueta no dorso da mão com fivela de plástico para ajuste, tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador. Tamanho único. Aprovado para: Para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: Para este EPI o CA é facultativo.

Obs. A quantidade mínima de expectativa de aquisição é de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, tendo como base legal o Decreto Municipal 13.431/2017, art. 7º.

DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.
- A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.
- Os produtos desta licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central, sito na Av. Rodrigues Alves, esquina com a Av. Engenheiro Hélio Póllice s/nº, Jd. Redentor, Bauru/SP – CEP 17032-290, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, exceto para as:
 - **Secretaria Municipal de Saúde** - a entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoarifado de Medicamentos, conforme solicitação do setor e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - Cep: 17048-320, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis – Almojarifado da Educação.
- **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, a entrega deverá ser efetuada na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – CEP 17021-090 – Almojarifado Central do DAE, de segunda a sexta feira das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - Funprev**, a entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América – Bauru/SP, no horário das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h.
 - Correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
 - O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital.
 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:
 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro

Referente: **Proc. nº 158.474/2019- DAM - DL**

Pregão Eletrônico nº 41/2020 – DAM - DL

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

local e data

carimbo da empresa Nome,

CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO III

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

CNPJ:

Banco:

Conforme estipulado no Pregão Eletrônico nº 41/2020 – DAM-DL, propomos:

Fax:

Cidade:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conta Corrente:

Setores Solicitantes: Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito, Dae e Funprev.

LOTE 01 – LUVAS DE LÁTEX, NITRÍLICA E PVC (EPI'S) - COTA PRINCIPAL – CÓD. BEC 3150364

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/ Nº CA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4454	PAR	Descrição: Luva de látex, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Atender a Norma EN 374 ou MT 11. Tamanho 7 ou P. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, etc.			
2	6023	PAR	Descrição: Luva de látex, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Atender a Norma EN 374 ou MT 11. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, etc.			
3	6896	PAR	Descrição: Luva de látex, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Atender a Norma EN 374 ou MT 11. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, etc.			
4	805	PAR	Descrição: Luva de látex, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Atender a Norma EN 374 ou MT 11. Tamanho 10 ou EG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, etc.			
5	314	PAR	Descrição: Luva nitrílica, 31 cm comprimento, com forro (flocada ou talcada), palma e dedos ásperos. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4101, sendo: 4 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 – resistência à perfuração por função. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: óleos, gorduras, diesel, gasolina, querosene, álcool, etc.			
6	459	PAR	Descrição: Luva nitrílica, 31 cm comprimento, com forro (flocada ou talcada), palma e dedos ásperos. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4101, sendo: 4 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: óleos, gorduras, diesel, gasolina, querosene, álcool, etc.			
7	82	PAR	Descrição: Luva nitrílica, 31 cm comprimento, com forro (flocada ou talcada), palma e dedos ásperos. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4101, sendo: 4 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes químicos, tais como: óleos, gorduras, diesel, gasolina, querosene, álcool, etc.			
8	1027	PAR	Descrição: Luva de PVC, 36 cm de comprimento, com forro, palma áspera antiderrapante. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3120, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 2 – resistência ao rasgamento; 0 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes mecânicos e químicos, manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			coleta seletiva, materiais de construção, limpeza leve e pesada, etc.			
9	25	PAR	Descrição: Luva de PVC, 65 cm comprimento, com forro, palma áspera antiderrapante. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3120, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 2 – resistência ao rasgamento; 0 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. Obs.: EPI recomendado para proteção do usuário contra agentes mecânicos e químicos, manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de coleta seletiva, materiais de construção, limpeza leve e pesada, etc.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02 – LUVAS DE PALMA DE BORRACHA, TRICOTADA PIGMENTADA E ANTICORTE (EPI'S) – COTA PRINCIPAL – CÓD BEC 3150372

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/ Nº CA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	255	PAR	Descrição: Luva de palma de borracha, confeccionada em algodão ou poliéster, revestida com borracha vulcanizada antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3142, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado para os Ajudantes Gerais, Pedreiros e Serventes de Pedreiros.			
2	650	PAR	Descrição: Luva de palma de borracha, confeccionada em algodão ou poliéster, revestida com borracha vulcanizada antiderrapante na palma e face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3142, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado para os Ajudantes Gerais, Pedreiros e Serventes de Pedreiros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

3	305	PAR	<p>Descrição: Luva de palma de borracha, confeccionada em algodão ou poliéster, revestida com borracha vulcanizada antiderrapante na palma e face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3142, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG.</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Obs.: EPI recomendado para os Ajudantes Gerais, Pedreiros e Serventes de Pedreiros.</p>			
4	365	PAR	<p>Descrição: Luva tricotada pigmentada, de 4 fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes de PVC na região palmar e face palmar dos dedos, punho com elastano, acabamento em overloque, modelo reversível. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 1130, sendo: 1 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 0 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG.</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos, abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Obs.: EPI recomendado nas atividades de carga e descarga de materiais.</p>			
5	35	PAR	<p>Descrição: Luva anticorte/perfuração, confeccionada em fibras sintéticas, Polietileno de Alta Densidade (HPPE), revestida em poliuretano (PU) na face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4443, sendo: 4 – resistência à abrasão; 4 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 8 ou M.</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Obs.: EPI recomendado nas atividades de coleta de refugio (Ecoponto), manutenção mecânica, manuseio de cabos, vidros ou plástico escorregadio e material em geral.</p>			
6	462	PAR	<p>Descrição: Luva anticorte/perfuração, confeccionada em fibras sintéticas, Polietileno de Alta Densidade (HPPE), revestida em poliuretano (PU) na face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4443, sendo: 4 – resistência à abrasão; 4 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G.</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Obs.: EPI recomendado nas atividades de coleta de refugio (Ecoponto), manutenção mecânica, manuseio de cabos, vidros ou plástico escorregadio e material em geral.</p>			
7	272	PAR	<p>Descrição: Luva anticorte/perfuração, confeccionada em fibras sintéticas, Polietileno de Alta Densidade (HPPE), revestida em poliuretano (PU) na face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico ou elastano. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			4443, sendo: 4 – resistência à abrasão; 4 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado nas atividades de coleta de refugo (Ecoponto), manutenção mecânica, manuseio de cabos, vidros ou plástico escorregadio e material em geral.			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03 – LUVAS DE SILICONE, NITRÍLICA SEM FORRO – COTA PRINCIPAL – CÓD BEC 3210901

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/ Nº CA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	410	PEÇA	Descrição: Luva de silicone, modelo dois dedos (bico de pato), com ranhuras, comprimento aproximado de 35 cm, punho reto, ambidestra, resistência térmica para alta temperatura mínima de 250°C. Atender a Norma EN 407 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 4442, sendo: 4 – propagação de pequenas chamas; 4 – calor de contato; 4 – calor convectivo; 2 – calor radiante. Tamanho único. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor de contato). Obs.: EPI recomendado para a função de Merendeiras.			
2	135	CX. C/ 100 UNID.	Descrição: Luva nitrílica, sem forro, sem pó, ambidestra, anatômica, com bainha, não estéril, palma lisa, livre de látex. Atender a Norma EN 374. Tamanho 7 ou P. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra riscos de origem química. Obs.: Não utilizar para procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos hospitalares.			
3	185	CX. C/ 100 UNID.	Descrição: Luva nitrílica, sem forro, sem pó, ambidestra, anatômica, com bainha, não estéril, palma lisa, livre de látex. Atender a Norma EN 374. Tamanho 8 ou M. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra riscos de origem química. Obs.: Não utilizar para procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos hospitalares.			
4	185	CX. C/ 100 UNID.	Descrição: Luva nitrílica, sem forro, sem pó, ambidestra, anatômica, com bainha, não estéril, palma lisa, livre de látex. Atender a Norma EN 374. Tamanho 9 ou G. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra riscos de origem química. Obs.: Não utilizar para procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos hospitalares.			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

LOTE 04 – LUVAS DE RASPA E VAQUETA - COTA RESERVADA – CÓD. BEC 3265480

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/ Nº CA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	----	---------------------------------	-----------------	----------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

1	2384	PAR	<p>Descrição: Luva de raspa, sem forração interna, punho de 20 cm, reforço interno em raspa na palma, tira de reforço externo, em raspa entre o polegar e o indicador, costurada com linha de algodão. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3142, sendo: 3 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 4 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho único.</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos: abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e riscos térmicos.</p> <p>Obs. EPI recomendado para os Ajudantes Gerais, Pedreiros, Serventes de Pedreiro, etc.</p>			
2	126	PAR	<p>Descrição: Luva de raspa, com forração interna em feltro ou algodão, punho de 20 cm, reforço interno em raspa na palma, costurada com linha de algodão. Atender a Norma BS EN 388 ou EN 407. Tamanho único.</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos.</p> <p>Obs. EPI recomendado para os Serralheiros e Soldadores.</p>			
3	207	PAR	<p>Descrição: Luva de vaqueta, tipo petroleira, modelo cinco dedos, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3233, sendo: 3 – resistência à abrasão; 2 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 8 ou M.</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.</p>			
4	1312	PAR	<p>Descrição: Luva de vaqueta, tipo petroleira, modelo cinco dedos, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3233, sendo: 3 – resistência à abrasão; 2 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 9 ou G.</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.</p>			
5	283	PAR	<p>Descrição: Luva de vaqueta, tipo petroleira, modelo cinco dedos, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 3233, sendo: 3 – resistência à abrasão; 2 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 3 – resistência à perfuração por função. Tamanho 10 ou EG.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.			
6	77	PAR	Descrição: Luva de vaqueta para operador de máquinas, modelo cinco dedos, confeccionada em couro de vaqueta na palma, face palmar dos dedos, dorso e punho em náilon ou poliéster, elástico ou velcro para ajuste no dorso. Atender a Norma BS EN 388 e obter resultados mínimos de níveis de desempenho 2132, sendo: 2 – resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 3 – resistência ao rasgamento; 2 – resistência à perfuração por função. Tamanho único ou 10 EG. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Obs.: EPI recomendado para os operadores de motosserras, motopodas e roçadeiras.			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

LOTE 05 – LUVAS DE BORRACHA E PARA COBERTURA – COTA RESERVADA – CÓD. BEC 3265498

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/ Nº CA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	07	PAR	Descrição: Luva isolante de borracha, classe 00, tipo II, tensão de uso 500 V, tensão de ensaio 2.500 V, tamanho 11. Obs.: Devem ser marcadas indelevelmente no dorso do punho da luva as seguintes informações: a) marca ou nome do fabricante; b) tipo; c) classe; d) tamanho; e) tensão de trabalho (indicada pela cor do rótulo); número de série; data de fabricação (mês e ano); número do CA. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.			
2	03	PAR	Descrição: Luva isolante de borracha, classe 02, tipo II, tensão de uso 17.000 V, tensão de ensaio 20.000 V, tamanho 11. Obs.: Devem ser marcadas indelevelmente no dorso do punho da luva as seguintes informações: a) marca ou nome do fabricante; b) tipo; c) classe; d) tamanho; e) tensão de trabalho (indicada pela cor do rótulo); número de série; data de fabricação (mês e ano); número do CA. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.			
3	09	PAR	Descrição: Luva para cobertura da luva isolante de borracha de alta tensão, classe 00, 0, 1 e 2, com a palma e dorso em vaqueta, punho em raspa com comprimento aproximado de 15 cm, tira em vaqueta no dorso da mão com fivela de plástico para ajuste, tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador. Tamanho único. Aprovado para: Para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

			Obs.: Para este EPI o CA é facultativo.			
VALOR TOTAL DO LOTE 05						

Obs: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes na BEC prevalecerá, para todos os efeitos, as deste Anexo.

Prazo de Entrega: _____ (conforme item 3.2. do Edital)

Condições de Pagamento: _____ (conforme item 18.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme item 14.2, alínea “a” do Edital)

Gestor da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII – Minuta de Termo de Compromisso – Ata de Registro de Preços):

Nome:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante Legal:

Nome Completo:

E-mail pessoal:

RG: CPF:

Data:/...../2020

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 86/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO V

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2020.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VI (PREENCHIDO PELA PMB)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME

EMPRESA

EMAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 86/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 41/2020

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que o produto e serviço cotado atende plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação n° 86/2020.

_____ de _____ de 2020

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – PROCESSO n. 158.474/2019

VALIDADE: XX DE XXXXXXXX DE 2021

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2020, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo Senhor **Donizete do Carmo dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99, Decreto nº 10520/02 e Decretos Municipais nº 10123/05, 13093/16 e 13.431/17- Art. 10 - §2º, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 41/2020, Processo nº 158.474/2019, para registro de preços, homologado em xx de xxxxxxxx de 2020 e publicado no Diário Oficial de Bauru em xx de xxx de 2020, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem..

Nome da empresa xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP:xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxx, portador do RG nº xx e do CPF nº xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE EPI'S – LUVAS DE SEGURANÇA SENDO: 2.510 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE RASPA, 1.879 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE) PARES DE LUVAS DE VAQUETA, 10 (DEZ) PARES DE LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA, 9 (NOVE) PARES DE LUVAS PARA COBERTURA DA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, 18.178 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO) PARES DE LUVAS DE LÁTEX, 855 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO) PARES DE LUVAS NITRÍLICAS, 505 (QUINHENTAS E CINCO) CAIXAS DE 100 UNIDADES DE LUVAS NITRÍLICAS; 1.052 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS) PARES DE LUVAS DE PVC, 1.210 (UM MIL, DUZENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE PALMA DE BORRACHA EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) PARES DE LUVAS TRICOTADA PIGMENTADA DE ALGODÃO, 769 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE) PARES DE LUVAS ANTICORTE/PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, 410 (QUATROCENTAS E DEZ) PEÇAS DE LUVAS DE SILICONE, MODELO DOIS DEDOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 158.474/2019, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.3. Os produtos desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Av. Rodrigues Alves, esquina com a Av. Engenheiro Hélio Póllice s/nº, Jd. Redentor, Bauru/SP – CEP 17032-290, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, exceto para as:

2.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde** - a entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos, conforme solicitação do setor e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

2.3.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - Cep: 17048-320, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis – Almojarifado da Educação.

2.3.3. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, a entrega deverá ser efetuada na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – CEP 17021-090 – Almojarifado Central do DAE, de segunda a sexta feira das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

2.3.4. **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - Funprev**, a entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América – Bauru/SP, no horário das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h.

2.4. Correndo por conta da **COMPROMISSÁRIA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.5. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital 86/2020.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

2.8. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Terceira - DA QUALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS

3.1. A **COMPROMISSÁRIA** deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

3.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da Compromissária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quinta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13093/16 - Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sexta: DA LICITAÇÃO

6.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços sob o n.º 41/2020, cujos atos encontram-se no Processo n.º 158.474/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Cláusula Sétima: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

Cláusula Oitava: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

Cláusula Nona: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO

9.1. O **MUNICÍPIO** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais de Cultura; Saúde; Educação; Obras ; Seplan; Sebes; Semma; Semel; Sear; Agricultura; Desenvolvimento; Administração; Finanças; Jurídico; Dae; Funprev; Corpo de Bombeiros e o Gabinete do Prefeito designados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

9.3. O Município de Bauru designa ainda como Gestora desta Ata de Registro de Preços a Sra. Simone Ângela Giampietro Rocha e como substituta a Sra. Rosemara Alves Doro, servidoras vinculadas a Secretaria da Administração; o Sr. Marcos Augusto Francisco e como substituta a Sra Simone Martins Salvador, servidores vinculados a Secretaria da Educação; a Sra. Magali Montoya Giudice e como substituta a Sra Lucia Helena Mussio, servidores vinculados a Secretaria de Saúde; o Sr. Cesar Augusto Ezias Prado e como substituto o Sr. Ronaldo Adriano de Oliveira, servidores vinculados ao DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru; o Sr. Renan Cristian Boaventura e como substituta a Sra. Louise Adeline Carvalho Cândido, servidores vinculados à FUNPREV – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

9.4. A **COMPROMISSÁRIA** designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

9.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

9.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

9.5.2. Zelar pelos demais atos da Compromissária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Compromissária em atender às condições estabelecidas no edital n. 86/2020, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Décima: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO UNILATERAL

10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, quais sejam:

10.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Primeira: CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.

11.2. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

11.3. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município.

11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.6. A critério do Município, a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA** via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

11.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital n. 86/2020, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.11. Na nota fiscal deverá constar:

11.10.1. Para as Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemi, CEP. 17014-900 - CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da nota de empenho.

11.12. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.13. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 86/2020.

11.14. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

11.14.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos previstos no item 11.14.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Bauru, ____ de _____ de 2020

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

P/ COMPROMISSÁRIA

NOME:

RG:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IX (PREENCHIDO PELA PMB)

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE EPI'S – LUVAS DE SEGURANÇA SENDO: 2.510 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE RASPA, 1.879 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE) PARES DE LUVAS DE VAQUETA, 10 (DEZ) PARES DE LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA, 9 (NOVE) PARES DE LUVAS PARA COBERTURA DA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, 18.178 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO) PARES DE LUVAS DE LÁTEX, 855 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO) PARES DE LUVAS NITRÍLICAS, 505 (QUINHENTAS E CINCO) CAIXAS DE 100 UNIDADES DE LUVAS NITRÍLICAS; 1.052 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS) PARES DE LUVAS DE PVC, 1.210 (UM MIL, DUZENTOS E DEZ) PARES DE LUVAS DE PALMA DE BORRACHA EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) PARES DE LUVAS TRICOTADA PIGMENTADA DE ALGODÃO, 769 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE) PARES DE LUVAS ANTICORTE/PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, 410 (QUATROCENTAS E DEZ) PEÇAS DE LUVAS DE SILICONE, MODELO DOIS DEDOS.

NOME:

CARGO:

RG Nº:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CEP:

ENDEREÇO COMERCIAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL

TELEFONE:

CELULAR:

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

I. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: FÁBIO RIBAS DOS SANTOS

CARGO: CONTROLADOR GERAL

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras nº 1-59

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1264

E-MAIL: fabiorsantos@bauru.sp.gov.br